



PORTARIA Nº 017, DE 9 SETEMBRO DE 2014

A **Diretora-Geral DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), Câmpus Três Lagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2011;

considerando o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS),

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS-TL n.º 008, de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Designar, para integrarem a COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA) do Câmpus Três Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), **PAULO CÉSAR DA SILVA**, SIAPE 1284913, Assistente em Administração, como presidente da Comissão Local; como membros titulares **EDUARDO HIROSHI NAKAMURA**, SIAPE 1954441, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, representante docente; **PAULO CÉSAR DA SILVA**, SIAPE 1284913, Assistente em Administração, representante Técnico Administrativo; **IARA CANAN DA SILVA**, Registro Acadêmico 006844, estudante do 2.º Período do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, como representante Discente e **JURANDIR DA CUNHA VIANA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia do Município de Três Lagoas - MS, como representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º Designar, como suplentes, **HABIB ASSEIS NETO**, SIAPE 1888125, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, representante Docente; **LEILA DA SILVA SANTOS**, SIAPE 2120078, Pedagoga, representante Técnico Administrativo; **FERNANDA VASCO DA SILVA**, Registro Acadêmico 006831, estudante do 2.º Período do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, representante Discente e **MAHMED YOUSSEF EL JAROUCHE**, Gerente de Gestão de Política Pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia do Município de Três Lagoas - MS, como representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º O mandato desta Comissão tem duração de 2 (dois) anos, exceto para a representação discente, cujo mandato é de 1 (um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Girlane Almeida Bondan
Diretora-Geral